ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3682

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 29/09/1992

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 97, de 09/10/1992. Considera de utilidade pública o "Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE".

Controle Interno – Caixa: 13.1 **Posição:** 34 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 97,

DE 09.10.92

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
cx: 13.1
ordem: 34
nº doc: 24

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido - 29/09/92.
2 Aprovado - 09/10/92.
3
4
5
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 97

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, entidade civil legalmente constituída, sediada nesta cidade à Rua São Francisco, nº 400, Salas 02 e 03.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 09 de outubro de 1992.

(a) Vereador Cláudio Pereira - Presidente, (a) Vereador Benedito Paula Said - 1º Secretário.

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 97

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa , promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, entidade civil legalmente constituida , sediada nesta cidade à Rua São Francisco, nº 400 , Salas 02 e 03.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 09 de outubro de 1992.

Vereador Cláudio Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Benedito Paula Said
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 04/92

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública o SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, entidade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituida e que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas do nosso Estado, com escritório em Montes Claros à Rua São Francisco, nº 400, Salas 02 e 03, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 **de** setembro **de 19** 92

VEREADOR
José Correa Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 26 DE outubro DE 1992
PRESIDENTE

É legal e constitucional